



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 342/97
De 27 de outubro de 1997

Autoriza o Município de Canarana a participar de consórcio intermunicipal de saúde e da providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Canarana em Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Estado de Mato Grosso, para a consecução das seguintes finalidades:

I - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;

II - planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

III - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio será constituído somente por Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Prefeitura Municipal de Canarana

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o consubstanciado no Plano Executivo do Consórcio e deliberado pelo Colegiado de Prefeitos envolvidos, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 5º - Fica declarado de Utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde a ser criado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,
27 de outubro de 1997.


Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal